



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Manutenção e Projetos visando à contratação de serviços continuados de engenheiro mecânico e de técnicos de edificações para este Tribunal, com dedicação exclusiva de mão de obra. Para tanto, apresentou documento de formalização de demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por ano.

No bojo do PROAD nº 12532/2023 (cópia juntada no doc. 8 dos presentes autos), a Secretaria de Gestão de Pessoas manifestou ser viável a contratação de Técnicos em Edificações para auxiliar nas demandas da Secretaria de Manutenção e Projetos deste Tribunal, face ao grande volume de serviços da unidade e à escassez de servidores (art. 9ª, § único da IN nº 05/2017).

Instada novamente, desta feita quanto à possibilidade de contratação de serviços de engenheiro mecânico, a Secretaria de Gestão de Pessoas emitiu o Parecer de doc. 10 e, novamente, acenou pela viabilidade da contratação.

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de Riscos foram apresentados no doc. 16; o Termo de Referência - TR, no doc. 28, ratificado pela equipe gestora no doc. 33, oportunidade em que declarou ciência de sua nomeação. Porém, o TR foi alterado no doc. 34, apenas para adequação da redação do objeto (subitem 1.1.), conforme esclarecido no doc. 38.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 48/2024 (doc. 41), concluindo, em suma, que o termo de referência pode ser aprovado pela autoridade competente, com ressalvas, as quais restaram atendidas mediante os esclarecimentos prestados pela equipe gestora no doc. 44 e a adequação do Termo de Referência, no doc. 45.

Considerando a justificativa apresentada pela unidade gestora (subitem 2.2 do TR) e a análise empreendida pela Assessoria Jurídica, ainda, que o rol do Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655 /2023 é exemplificativo, esta Diretoria-Geral reconheceu os serviços de engenheiro mecânico e de técnicos de edificações como contínuos, na forma descrita nos autos. Ademais, no doc. 50, com esteio no referido Parecer da Assessoria Jurídica, aprovou o Termo de Referência de doc. 45.

Realizada a estimativa de custo relativa ao equipamento constante no Anexo B do TR (relógio de ponto), a Secretaria de Licitações e Contratos/Área de Compras apurou o valor médio de R\$2.113,75 (dois mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro de doc. 60 e manifestação de doc. 61.

No doc. 62 foi juntada nova versão do Termo de Referência, cujas alterações, conforme esclarecido pela Área de Suporte às Contratações, no doc. 66, cingiu-se à exclusão da redação “sem ônus adicional para o Contratante” do subitem 3.4.5 e inserção do subitem 6.41, que trata da observância das práticas de prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação.

Posteriormente a isso, o referido documento foi novamente alterado, doc. 68, para acréscimo do quantitativo de diárias, conforme esclarecido e justificado pela Secretaria de Manutenção e Projetos no doc. 67, confirmado pela Área de Suporte às Contratações no doc. 72.

A Secretaria de Licitações e Contratos, no doc. 73, juntou a planilha de custos e formação de preços, e no doc. 74, informou que “...o valor final anual para a contratação dos postos é de R\$ 496.476,96 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de R\$ 481.838,16 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) para os postos e R\$ 14.638,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para diárias”.

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária para a contratação tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$330.984,64 (estimando-se 8 meses para o exercício). Registrou, ainda, que o montante para suportar a despesa no exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária (docs. 76/77).

Pois bem.

Primeiramente, verificando o teor das alterações empreendidas no Termo de Referência de **doc. 68**, conforme retro relatado, e que a alteração referente ao subitem 6.41, decorre, inclusive, de recomendação advinda de auditoria interna, **aprovo-as**.

Ademais, **valido a Estimativa de Custos 27/2024** relativa ao relógio de ponto (doc. 60) e **determino a sua publicidade**.

Da mesma forma, considerando que a Planilha de Formação de Preços (doc. 73), conforme atestado pela Secretaria de Licitações e Contratos (doc. 74), foi elaborada com base na IN nº 05/2017, na Portaria 3751/2018 (doc. 70) e na estimativa de custos realizada pela Área de Compras, **valido a referida planilha e determino a sua publicidade**.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d. 2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço (global), na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Por fim, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada objetivando à realização do certame, cuidando de dar publicidade à estimativa de custos e à planilha de formação de preços.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas